



### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

([Art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e o [Art. 3º, I, da Resolução nº 02/2023](#))

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

#### 1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de **eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto será contratado por **ITEM**, conforme definido neste instrumento e devidamente justificado no processo administrativo, quando aplicável.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(NS)

1.2.1. O(s) item(ns) objeto desta contratação encontra(m)-se descrito(s) a seguir:

#### DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO										
1	<p><b>GELADEIRA – CAPACIDADE DE 375 LITROS</b></p> <p><b>Descrição:</b> Geladeira doméstica vertical, com capacidade total mínima de 375 (trezentos e setenta e cinco) litros, sistema de refrigeração Frost Free, congelador superior, prateleiras internas removíveis e ajustáveis, iluminação interna no compartimento refrigerado, controle de temperatura, compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas, acabamento preferencialmente na cor branca, pés niveladores ajustáveis e classificação de eficiência energética Classe A, ou classificação equivalente à faixa de maior eficiência prevista na regulamentação vigente do INMETRO.</p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra, acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. A embalagem deverá conter, de forma legível, informações referentes ao fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente.</p> <p><b>Validade:</b> Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de entrega e aceite definitivo do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional.</p> <p><b>Registro e/ou certificação:</b> O produto deverá estar devidamente registrado junto ao órgão competente, conforme legislação vigente, quando aplicável.</p> <p><b>Marca referência:</b> Electrolux, Consul, Brastemp, Panasonic, Continental, Philco, Midea ou de qualidade equivalente ou superior.</p> <p><b>CATMAT/CATSER:</b> 463056</p>										
	<table border="1"><thead><tr><th>UNIDADE</th><th>Unidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>QUANTIDADE</td><td>1</td></tr><tr><td>MARCA</td><td>-</td></tr><tr><td>VALOR UNITÁRIO (R\$)</td><td>R\$ 3.480,00</td></tr><tr><td>VALOR TOTAL (R\$)</td><td>R\$ 3.480,00</td></tr></tbody></table>	UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE	1	MARCA	-	VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 3.480,00	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 3.480,00
UNIDADE	Unidade										
QUANTIDADE	1										
MARCA	-										
VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 3.480,00										
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 3.480,00										



### DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

#### ITEM DESCRIÇÃO

##### 2 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TANQUE DE TINTA.

**Descrição:** Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão jato de tinta colorida de 4 (quatro) cores (CMYK) ou tecnologia superior, sistema de tanque de tinta recarregável, conectividade USB de alta velocidade e Wireless (Wi-Fi), com suporte a Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou versões superiores. O equipamento deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF), bandeja ou gaveta de entrada com capacidade mínima para 100 (cem) folhas tamanho A4, bandeja de saída de papel e compatibilidade com papéis nos formatos A4, Carta e Ofício (215,9 x 355,6 mm). Deverá realizar impressão colorida e monocromática, com resolução de impressão compatível com as especificações do fabricante para a categoria do equipamento. O equipamento deverá operar em tensão elétrica compatível com o padrão nacional vigente e ser fornecido com cabo de alimentação, drivers, softwares necessários ao funcionamento e manual do usuário em língua portuguesa ou acesso digital ao respectivo manual.

**Embalagem:** O equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo todos os componentes, acessórios e itens fornecidos pelo fabricante, incluindo cabos, refis iniciais de tinta, guia de instalação e manual do usuário. A embalagem deverá conter, de forma legível, identificação do fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica e demais informações exigidas pela legislação vigente.

**Validade:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional.

**Registro e/ou certificação:** O produto deverá atender às normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, quando exigidas pelos órgãos competentes.

**Marca referência:** Epson, Canon, HP, Brother, Lexmark ou de qualidade equivalente ou superior.

**CATMAT/CATSER:** 618566

UNIDADE	Unidade
QUANTIDADE	2
MARCA	-
VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 5.900,00

##### 3 MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA TIPO LAVADORA E SECADORA – CAPACIDADE 11 KG.

**Descrição:** Máquina de lavar roupa automática, tipo lavadora e secadora, com capacidade mínima de 11 kg para lavagem, sistema de abertura frontal (front load), trava de segurança na porta, gabinete preferencialmente na cor branca, cesto confeccionado em material metálico resistente à corrosão, funções automáticas de lavagem e secagem, múltiplos programas de operação para diferentes tipos de tecidos, controle eletrônico de temperatura e centrifugação, alimentação elétrica de 127 V, frequência compatível com o padrão nacional, painel de controle eletrônico com indicadores visuais de funcionamento e dispositivos de segurança que impeçam a abertura da porta durante a operação. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à categoria do produto.

**Embalagem:** O equipamento deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, resistente e lacrada, contendo proteção interna contra impactos e avarias durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: nome do fabricante, modelo do produto, número de série, tensão elétrica, capacidade, data de fabricação, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia.

**Validade:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do



### DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

#### ITEM DESCRIÇÃO

equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional.

**Registro e/ou Certificação:** O produto deverá atender às normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, quando exigidas pelos órgãos competentes.

**Marca referência:** LG, Samsung, Electrolux, Midea ou de qualidade equivalente ou superior.

**CATMAT/CATSER:** –

UNIDADE	Unidade
QUANTIDADE	1
MARCA	-
VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 3.300,00

#### 4 MONITOR LED WIDESCREEN FULL HD PARA USO CORPORATIVO.

**Descrição:** Monitor de vídeo com tecnologia de iluminação LED, tela plana com superfície antirreflexo, área visível mínima de 23 (vinte e três) polegadas e máxima de 30 (trinta) polegadas, formato Widescreen, proporção 16:9 e resolução mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels. O equipamento deverá possuir ajuste ergonômico de altura. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface HDMI. Fonte de alimentação interna ou externa com seleção automática de tensão, compatível com faixa de operação entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60 Hz. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos, acessórios e itens necessários à sua instalação e utilização, incluindo cabo de alimentação e cabo compatível com a interface de vídeo disponibilizada.

**Embalagem:** O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo todos os componentes e acessórios fornecidos pelo fabricante. A embalagem deverá conter, de forma legível, identificação do fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica e demais informações exigidas pela legislação vigente.

**Validade:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional.

**Registro e/ou Certificação:** O produto deverá atender às normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, quando exigidas pelos órgãos competentes.

**Marca referência:** Dell, LG, Samsung, AOC, Lenovo ou de qualidade equivalente ou superior.

**CATMAT/CATSER:** 626432

UNIDADE	Unidade
QUANTIDADE	2
MARCA	-
VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 1.160,00
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 2.320,00

**VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)**

**R\$ 15.000 (quinze mil reais)**

- 1.2.2. As especificações constantes neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, rendimento, segurança, durabilidade e demais características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, sendo admitido o fornecimento de produtos com características superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem ônus adicional para a Administração.



**1.2.3.** É vedada a apresentação de produtos que não atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.4.** As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades da Administração e destinam-se exclusivamente à adequada caracterização do objeto, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

### **1.3. QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO**

**1.3.1.** Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, conforme estudos e documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

**1.3.2.** Os quantitativos foram estabelecidos observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, visando atender adequadamente às necessidades institucionais sem gerar aquisições excessivas ou insuficientes.

**1.3.3.** As justificativas dos quantitativos encontram-se registradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, quando aplicável, e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

**1.3.4.** Os quantitativos estimados foram definidos considerando, conforme aplicável à natureza da contratação:

**1.3.4.1.** O histórico de consumo da Câmara Municipal;

**1.3.4.2.** As demandas apresentadas pelos setores requisitantes;

**1.3.4.3.** A projeção de consumo para o período de vigência da contratação;

**1.3.4.4.** O número estimado de usuários ou beneficiários;

**1.3.4.5.** A necessidade de manutenção da continuidade das atividades administrativas e legislativas;

**1.3.4.6.** Os levantamentos realizados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

**1.3.4.7.** Outros elementos técnicos constantes do processo administrativo;

**1.3.4.8.** As informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, quando aplicável.

### **1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.4.1.** Em razão de eventuais limitações dos catálogos oficiais utilizados pelos sistemas eletrônicos de compras governamentais, havendo divergência entre o



código CATMAT e a descrição do item constante neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição detalhada do objeto.

- 1.4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação interna aplicável.
- 1.4.4. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as condições de execução previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas aos prazos, locais de entrega, recebimento e garantia, quando aplicáveis.
- 1.4.5. A contratação poderá ser formalizada mediante contrato administrativo ou substituída por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e da regulamentação interna vigente, quando cabível.
- 1.4.6. Os fornecedores deverão considerar, na formulação de suas propostas, todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da contratação.
- 1.4.7. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
  - 1.4.7.1. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contado da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, considerando-se como termo inicial o instrumento de formalização que ocorrer primeiro, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** **([art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021](#))**

### **2.1. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 2.1.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal aplicável à hipótese.
- 2.1.2. O enquadramento da hipótese de contratação direta e o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 encontram-



se devidamente demonstrados nos documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

- 2.1.3.** A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná e das demais normas aplicáveis.

## **2.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 2.2.1.** A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de **2026**, conforme item nº 17.

## **2.3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.3.1.** A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e de apoio necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

- 2.3.2.** A aquisição pretendida visa suprir a necessidade identificada pela Administração, mediante o fornecimento de bens compatíveis com as exigências operacionais da Câmara Municipal, em quantidade suficiente e com especificações adequadas ao atendimento da demanda existente.

- 2.3.3.** A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e legislativas, ocasionar prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos, reduzir a eficiência operacional dos setores envolvidos e afetar o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

- 2.3.4.** A necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação foi identificada a partir das demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, do levantamento das necessidades institucionais, do histórico de consumo, quando existente, e dos demais elementos técnicos constantes do processo administrativo.

- 2.3.5.** A necessidade específica relacionada ao objeto pretendido deverá ser detalhada neste item, contemplando as peculiaridades da contratação, os problemas a serem solucionados, os benefícios esperados e os motivos que justificam a aquisição.

- 2.3.6.** Necessidade específica da contratação:

- 2.3.6.1.** A presente contratação decorre da necessidade de substituição de equipamentos desgastados pelo tempo de uso e da ampliação da infraestrutura administrativa e tecnológica da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pelo órgão.



- 2.3.6.2.** Foram identificadas as seguintes necessidades específicas:
- 2.3.6.2.1.** Substituição da geladeira atualmente utilizada pela Câmara Municipal, em razão do prolongado tempo de uso e da redução de sua eficiência operacional;
  - 2.3.6.2.2.** Substituição de impressora que apresenta falhas recorrentes de funcionamento e limitações decorrentes do desgaste natural de seus componentes;
  - 2.3.6.2.3.** Ampliação da estrutura tecnológica mediante aquisição de nova impressora destinada ao atendimento das demandas administrativas e legislativas decorrentes do aumento das atividades institucionais;
  - 2.3.6.2.4.** Aquisição de monitores para atendimento da ampliação do quadro de servidores e adequação da infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho das atividades administrativas;
  - 2.3.6.2.5.** Aquisição de máquina de lavar e secar roupa para otimização dos procedimentos de higienização de panos, toalhas e demais materiais utilizados nas dependências da Câmara Municipal, observadas as limitações de espaço físico existentes.
- 2.3.6.3.** A não realização da contratação poderá acarretar:
- 2.3.6.3.1.** Riscos de interrupção das atividades administrativas e legislativas em razão de falhas dos equipamentos atualmente utilizados;
  - 2.3.6.3.2.** Redução da produtividade dos servidores e comprometimento da eficiência operacional dos setores envolvidos;
  - 2.3.6.3.3.** Manutenção de procedimentos operacionais menos eficientes e mais onerosos para a Administração;
  - 2.3.6.3.4.** Prejuízos às condições adequadas de trabalho e ao atendimento das demandas institucionais.
- 2.3.6.4.** Como resultados e benefícios esperados com a contratação, destacam-se:
- 2.3.6.4.1.** Modernização da infraestrutura administrativa e tecnológica da Câmara Municipal;
  - 2.3.6.4.2.** Melhoria das condições de trabalho dos servidores;



- 2.3.6.4.3. Ampliação da capacidade de atendimento das demandas administrativas e legislativas;
- 2.3.6.4.4. Redução de falhas operacionais e riscos de interrupção dos serviços;
- 2.3.6.4.5. Melhoria dos fluxos de trabalho e aumento da eficiência operacional;
- 2.3.6.4.6. Otimização da utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### **2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.4.1. A contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional para o atendimento da demanda identificada pela Administração, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal.
- 2.4.2. A solução adotada foi definida considerando critérios de eficiência, economicidade, viabilidade técnica, disponibilidade orçamentária, interesse público e atendimento da necessidade administrativa identificada.
- 2.4.3. A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da motivação, da transparência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2.5. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 2.5.1. Com a presente contratação, pretende-se:
  - 2.5.1.1. Atender adequadamente à demanda administrativa identificada;
  - 2.5.1.2. Assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal;
  - 2.5.1.3. Proporcionar melhores condições de execução das atividades administrativas e legislativas;
  - 2.5.1.4. Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
  - 2.5.1.5. Obter bens compatíveis com as necessidades da Administração e com os padrões de qualidade exigidos.

#### **2.6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- 2.6.1. A presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do respectivo processo administrativo, o qual subsidiou a identificação da necessidade administrativa, a análise das soluções



disponíveis no mercado e a definição da solução considerada mais adequada para atendimento do interesse público.

- 2.6.2.** As informações constantes neste Termo de Referência refletem as conclusões, fundamentos, quantitativos e demais elementos técnicos levantados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP. A fundamentação da contratação e dos quantitativos estimados encontra-se devidamente detalhada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo administrativo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c'](#), e [art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))**

#### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1.1.** A solução consiste na aquisição de **eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná**, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.

**3.1.1.1.** Descrição específica da solução:

**3.1.1.1.1.** A solução escolhida atende à necessidade administrativa identificada mediante a aquisição de bens permanentes destinados à substituição de equipamentos desgastados e à ampliação da infraestrutura administrativa e tecnológica da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.

**3.1.1.1.2.** A aquisição da geladeira visa substituir equipamento atualmente utilizado pela Administração cuja vida útil encontra-se comprometida, garantindo condições adequadas para conservação de alimentos e bebidas utilizados nas dependências do órgão.

**3.1.1.1.3.** As impressoras multifuncionais destinam-se à substituição de equipamento com falhas recorrentes de funcionamento e à ampliação da capacidade operacional dos setores administrativos e legislativos, possibilitando maior eficiência na impressão, digitalização e reprodução de documentos institucionais.

**3.1.1.1.4.** Os monitores serão utilizados para atender à ampliação da estrutura administrativa decorrente do



aumento do quadro de servidores, proporcionando melhores condições ergonômicas e operacionais para o desenvolvimento das atividades funcionais.

- 3.1.1.1.5.** A máquina de lavar e secar roupa será empregada na higienização de panos, toalhas e demais materiais utilizados nas rotinas internas da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência e racionalização dos procedimentos de limpeza.
- 3.1.1.1.6.** A solução proporcionará a modernização da infraestrutura administrativa, redução de falhas operacionais, aumento da produtividade dos servidores, melhoria das condições de trabalho, maior eficiência na execução das atividades institucionais e redução dos riscos de interrupção dos serviços decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos ou inadequados.
- 3.1.1.1.7.** A alternativa foi considerada a mais adequada ao atendimento do interesse público após análise das opções disponíveis, incluindo a manutenção dos equipamentos existentes e a locação dos bens pretendidos. Constatou-se que a manutenção não seria capaz de solucionar de forma satisfatória os problemas decorrentes do desgaste, da obsolescência tecnológica e da redução da eficiência operacional dos equipamentos atualmente utilizados. Da mesma forma, a locação não apresentou vantagens econômicas ou operacionais relevantes diante da natureza permanente da necessidade administrativa e do reduzido quantitativo dos bens.
- 3.1.1.1.8.** Nesse contexto, a aquisição de novos equipamentos mostrou-se a solução mais eficiente, econômica e adequada para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, assegurando melhor relação custo-benefício e incorporação dos bens ao patrimônio público.
- 3.1.1.1.9.** A descrição da solução constante neste Termo de Referência guarda correspondência com a solução definida e justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do respectivo processo administrativo.



- 3.1.2. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagem adequada à sua conservação e transporte, quando aplicável.
- 3.1.3. A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa identificada, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, recebimento, utilização e, quando aplicável, garantia, assistência técnica e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- 3.1.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, buscou-se especificar produtos que apresentem padrões adequados de qualidade, durabilidade, desempenho, eficiência e economicidade, compatíveis com as necessidades da Administração e com as práticas usuais de mercado.
- 3.1.5. A solução adotada mostra-se adequada para atender à demanda identificada pela Administração, proporcionando a continuidade das atividades institucionais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

### **3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 3.2.1. Os bens objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Item 1 deste Termo de Referência.
- 3.2.2. As especificações foram definidas de forma objetiva e suficiente para caracterização do objeto, buscando assegurar a ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.2.3. Quando houver indicação de marca de referência, esta terá caráter meramente indicativo de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se a oferta de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2.4. As especificações constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades identificadas pela Administração, observando critérios de qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade, compatibilidade, segurança, economicidade e atendimento ao interesse público.

### **3.3. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

- 3.3.1. A solução foi estruturada de forma a possibilitar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.3.2. O objeto será contratado por **ITEM**, conforme definido neste Termo de Referência e devidamente justificado no processo administrativo, quando aplicável.
- 3.3.3. A forma de parcelamento ou agrupamento adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com a necessidade administrativa identificada, observados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, quando aplicável.



### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))**

#### **4.1. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

#### **4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.2.1.** Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.3. SUSTENTABILIDADE**

**4.3.1.** Sempre que aplicável à natureza do objeto, deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

**4.3.2.** Os equipamentos a serem fornecidos deverão, quando aplicável à respectiva categoria, atender às normas técnicas, ambientais e regulamentares vigentes, bem como possuir certificações, registros ou selos de conformidade relacionados à eficiência energética, segurança, desempenho e qualidade, emitidos pelos órgãos competentes.

**4.3.3.** A contratada deverá fornecer bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, adotando, sempre que possível, práticas que reduzam desperdícios e minimizem impactos ambientais.

**4.3.4.** Os equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos deverão apresentar classificação de eficiência energética compatível com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, quando houver regulamentação específica aplicável ao item.

**4.3.5.** As exigências previstas neste item observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, não constituindo restrição indevida à competitividade da contratação.

**4.3.6.** Os produtos fornecidos deverão, quando aplicável, atender às normas ambientais, de fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte previstas pelos órgãos competentes.

**4.3.7.** A contratada deverá observar, quando cabível, práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada de materiais e embalagens.

**4.3.8.** Sempre que possível e compatível com o objeto, a Administração poderá priorizar produtos que possuam certificações ambientais, eficiência energética, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, menor impacto ambiental



durante seu ciclo de vida ou outras características sustentáveis reconhecidas pelos órgãos competentes.

#### **4.4. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO**

- 4.4.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.4.2. Os bens deverão possuir características compatíveis com sua finalidade de uso e atender às exigências de qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade e segurança previstas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.
- 4.4.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, certificação, homologação, licenciamento ou qualquer outro requisito exigido pelos órgãos competentes para sua comercialização e utilização.

#### **4.5. GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 4.5.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.
- 4.5.2. Quando houver garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor, esta deverá ser informada e entregue à Administração por ocasião do fornecimento do objeto.
- 4.5.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição, reparação ou correção dos produtos que apresentarem defeitos ou inconformidades, quando aplicável.

#### **4.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR**

- 4.6.1. Quando exigido em razão da natureza do objeto, a Administração poderá solicitar amostras, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, laudos ou outros documentos destinados à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.
- 4.6.2. As condições, prazos e critérios de análise serão definidos no instrumento convocatório ou no aviso de contratação correspondente.
- 4.6.3. A não apresentação da documentação exigida ou a constatação de incompatibilidade com as especificações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta.

#### **4.7. AMOSTRAS**

- 4.7.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação, considerando que suas especificações podem ser adequadamente verificadas por meio da descrição técnica constante neste Termo de Referência e da documentação apresentada pelo fornecedor.



### **4.8. INDICAÇÃO DE MARCAS, MODELOS OU CARACTERÍSTICAS DE REFERÊNCIA**

- 4.8.1.** Quando houver indicação de marca de referência nas especificações dos itens, esta terá caráter meramente exemplificativo e indicativo de padrão mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidade desejado pela Administração.
- 4.8.2.** Será admitida a oferta de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.8.3.** A indicação de marcas não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim auxiliar a adequada caracterização do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4.9. VEDAÇÃO DE MARCAS, MODELOS OU PRODUTOS**

- 4.9.1.** Não há vedação de marcas, modelos ou produtos para a presente contratação, devendo os itens ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

### **4.10. CONFORMIDADE DOS PRODUTOS**

- 4.10.1.** Todos os produtos fornecidos deverão atender à legislação, regulamentação, normas técnicas, certificações e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza do objeto.
- 4.10.2.** A Administração poderá solicitar documentos comprobatórios destinados a demonstrar a conformidade dos produtos com as exigências legais e técnicas aplicáveis.
- 4.10.3.** O fornecimento de produto em desconformidade com as exigências legais, regulamentares ou técnicas poderá ensejar sua recusa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.10.4.** Quando exigido pela legislação aplicável ou pelas especificações técnicas do objeto, deverão ser apresentados registros, certificações, laudos, licenças, selos de qualidade ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes.

### **4.11. DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

- 4.11.1.** Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, conservação, funcionamento e apresentação, quando aplicável.
- 4.11.2.** Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, usados ou que apresentem sinais de violação, avarias ou adulteração, salvo quando expressamente admitido neste Termo de Referência.



- 4.11.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, transporte e armazenamento, observadas as exigências do fabricante e da legislação aplicável.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme definido para a contratação específica.
- 5.1.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade da contratada.
- 5.1.4. Quando o fornecimento ocorrer de forma parcelada, as entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Administração, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.1.5. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera previsão de consumo, podendo as quantidades efetivamente contratadas variar conforme a necessidade administrativa.

#### **5.2. PRAZO DE ENTREGA**

- 5.2.1. O prazo para entrega do objeto será de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.
- 5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 5.2.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos da impossibilidade, antes do término do prazo originalmente fixado, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

#### **5.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

- 5.3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da contratante localizada na Praça Giacomo Madalozzo, 234, Centro, Planaltina do Paraná – PR, no horário de



expediente da Câmara Municipal ou em outro local previamente indicado pela Administração.

- 5.3.2.** A entrega deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável.
- 5.3.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- 5.3.4.** A contratada será responsável por todos os procedimentos necessários à entrega do objeto, inclusive carga, transporte, descarga e movimentação dos materiais até o local indicado pela Administração.

#### **5.4. IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS**

- 5.4.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, contendo, quando aplicável:
  - 5.4.1.1.** identificação do fabricante, produtor, distribuidor ou importador;
  - 5.4.1.2.** número do lote de fabricação;
  - 5.4.1.3.** data de fabricação;
  - 5.4.1.4.** prazo de validade;
  - 5.4.1.5.** manual de instruções ou documentação técnica necessária à utilização do produto.
- 5.4.2.** As informações deverão estar legíveis e em conformidade com a legislação aplicável ao respectivo produto.

#### **5.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

- 5.5.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação preliminar da quantidade, integridade física dos produtos e regularidade aparente do fornecimento.
- 5.5.2.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.
- 5.5.3.** O recebimento provisório poderá ser recusado quando constatadas irregularidades aparentes, danos, avarias, divergências quantitativas ou qualquer desconformidade visível em relação às especificações contratadas.

#### **5.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 5.6.1.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, quantidades, qualidade, funcionamento, validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 5.6.2.** Verificada a conformidade do objeto, será emitido o respectivo termo ou atesto de recebimento definitivo.



**5.6.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente.

**5.6.4.** A emissão do recebimento definitivo ficará condicionada à plena conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência.

### **5.7. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

**5.7.1.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração.

**5.7.2.** A contratada deverá substituir, reparar ou complementar os produtos rejeitados no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

**5.7.3.** A substituição não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes do fornecimento.

### **5.8. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À ENTREGA**

**5.8.1.** A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.8.2.** A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a adequada execução do fornecimento.

**5.8.3.** A contratada responderá por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**5.8.4.** A contratada deverá corrigir, substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

### **5.9. GARANTIA DOS BENS**

**5.9.1.** Os bens fornecidos deverão observar, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.9.2.** Quando houver exigência de garantia contratual complementar, seu prazo e condições estarão expressamente definidos na descrição do respectivo item constante neste Termo de Referência.

**5.9.3.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior à garantia mínima exigida para o item, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

**5.9.4.** Durante o período de garantia, a contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou desconformidades identificadas no objeto fornecido, observadas as



condições estabelecidas na legislação vigente e nas especificações do respectivo item.

- 5.9.5.** Quando aplicável à natureza do objeto, poderão ser exigidas condições específicas de manutenção, assistência técnica, substituição de peças, suporte técnico ou demais obrigações correlatas, conforme estabelecido na descrição do respectivo item ou nas demais disposições deste Termo de Referência.
- 5.9.6.** Quando se tratar de bens perecíveis e não houver disposição específica diversa na descrição do respectivo item constante deste Termo de Referência, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contados da data de fabricação.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))**

### **6.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.1.** Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a avaliação realizada pela Administração quanto à necessidade e proporcionalidade da medida.

### **6.2. GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 6.2.1.** Os produtos fornecidos deverão observar a garantia legal prevista na legislação aplicável.
- 6.2.2.** Quando não houver garantia contratual complementar oferecida pelo fabricante ou fornecedor, aplicar-se-á exclusivamente a garantia legal prevista na legislação vigente.
- 6.2.3.** Quando houver garantia contratual do fabricante ou do fornecedor superior à garantia legal, esta deverá ser integralmente assegurada à Administração.
- 6.2.4.** Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição, reparação ou correção dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.
- 6.2.5.** Os produtos substituídos deverão possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas.
- 6.2.6.** A garantia legal ou contratual dos produtos possui prazo próprio e independente da vigência contratual, permanecendo exigível mesmo após o encerramento do contrato, observado o prazo de garantia estabelecido para o objeto.



### **6.3. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 6.3.1.** Quando aplicável em razão das características do objeto, a contratada deverá assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica especializada, suporte técnico ou serviços correlatos, durante o período de garantia do produto ou pelo prazo estabelecido nas especificações do objeto.
- 6.3.2.** A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pelo fabricante, pelo fornecedor ou por rede autorizada, observadas as condições aplicáveis ao objeto contratado.
- 6.3.3.** Os prazos para atendimento, diagnóstico, reparo, substituição de componentes e demais serviços necessários deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante ou aquelas definidas nas especificações do objeto.
- 6.3.4.** Todos os custos relacionados à manutenção, assistência técnica, deslocamentos, transporte, frete, mão de obra, substituição de componentes cobertos pela garantia e demais despesas necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do produto serão de responsabilidade da contratada ou do fabricante, quando aplicável.
- 6.3.5.** Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a reparação, correção, substituição ou reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.
- 6.3.6.** Os produtos ou componentes substituídos deverão possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas, observadas as especificações técnicas do objeto.
- 6.3.7.** As disposições deste subitem serão aplicáveis somente quando a natureza ou as características do objeto demandarem manutenção, assistência técnica, suporte técnico ou serviços correlatos após o fornecimento dos bens.

### **6.4. DISPONIBILIDADE DE PEÇAS E COMPONENTES**

- 6.4.1.** Em razão das características do objeto, não será exigida a disponibilização de peças, componentes, acessórios ou itens destinados à manutenção futura dos produtos fornecidos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ([art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1.1.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 7.1.2.** O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.
- 7.1.3.** Verificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá adotar as providências necessárias à sua correção ou comunicar o fato à autoridade competente, quando a solução ultrapassar sua esfera de atuação.
- 7.1.4.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para registro e formalização dos atos praticados.
- 7.1.4.1.** A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer, retardar, interromper ou impedir a execução do objeto, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas propostas para mitigação dos impactos decorrentes.
- 7.1.5.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.
- 7.1.6.** As atividades de fiscalização e gestão contratual observarão, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 04/2023 da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná e demais normativos internos aplicáveis.
- 7.1.7.** O fiscal da contratação deverá registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis para correção das falhas identificadas e comunicando ao gestor da contratação os fatos que demandem medidas administrativas adicionais.
- 7.1.8.** Quando a complexidade do objeto justificar, a Administração poderá promover reunião inicial de alinhamento com a contratada, destinada à apresentação das condições de execução contratual, mecanismos de fiscalização, forma de comunicação entre as partes, procedimentos operacionais e demais orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
- 7.1.9.** Quando as características da contratação justificarem, a Administração poderá estabelecer rotinas complementares de fiscalização, controles específicos de recebimento, conferência de quantitativos, verificação de desempenho, testes, inspeções ou outros mecanismos destinados a assegurar a adequada execução do objeto contratado.

## **7.2. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.2.1.** O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto e pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização.



- 7.2.2. Caberá ao gestor promover os registros pertinentes, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as medidas necessárias à solução de eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação.
- 7.2.3. O gestor da contratação deverá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, promover a interlocução entre a Administração e a contratada e adotar as medidas necessárias à regular execução do objeto.
- 7.2.4. O gestor da contratação deverá comunicar à autoridade competente as situações que demandem adoção de providências administrativas, aplicação de sanções, alteração contratual, prorrogação, rescisão ou outras medidas que ultrapassem sua competência de atuação.

### 7.3. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

- 7.3.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Selma Fernandes Sampaio**, nomeado(a) pela **Portaria nº 13/2023 - CMPP**, para exercer as funções de **fiscalização e acompanhamento da execução do contrato**, conforme [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e com a [Resolução nº 04/2023 - CMPP](#), ou outro(a) servidor(a) que vier a substituí-lo(a), devidamente nomeado(a) pelo responsável.
- 7.3.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Bárbara Fábio Gouveia**, nomeado(a) pela **Portaria nº 05/2025 - CMPP**, para exercer a função de **gestor do contrato**, em consonância com o disposto no [art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e com a [Resolução nº 04/2023 - CMPP](#), ou outro(a) servidor(a) que vier a substituí-lo(a), devidamente nomeado(a) pelo responsável.

### 7.4. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

- 7.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas pelo fiscal ou gestor da contratação em instrumento próprio, contendo a descrição dos fatos verificados, as providências adotadas e os resultados obtidos.
- 7.4.2. Os registros deverão integrar o processo administrativo da contratação e poderão subsidiar a aplicação de medidas corretivas, sanções administrativas, recebimento do objeto e avaliação do desempenho da contratada.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.2. Cumprir os prazos e condições estabelecidos pela Administração.
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir os produtos recusados ou defeituosos.



- 8.1.4. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação.
- 8.1.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.1.8. Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens e demais despesas necessárias à execução da contratação.
- 8.1.9. Atender às solicitações da Administração relativas à substituição, correção ou complementação dos produtos fornecidos, nos prazos estabelecidos.
- 8.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da contratação.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.2.1. Receber e conferir o objeto.
- 8.2.2. Fiscalizar a execução.
- 8.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida.
- 8.2.4. Prestar informações necessárias à execução da contratação.
- 8.2.5. Comunicar irregularidades verificadas.
- 8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 8.2.8. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **9.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1.1. O fornecedor estará sujeito às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**9.2.1.** Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração praticada.

**9.2.2.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

### **9.3. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

**9.3.1.** Será assegurado ao fornecedor o exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

**9.3.2.** A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.

**9.3.3.** Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

**9.3.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.3.4.** os danos causados à Administração;

**9.3.3.5.** a conduta do fornecedor durante a execução da contratação.

### **9.4. COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**9.4.1.** A aplicação das sanções administrativas competirá à autoridade competente da Câmara Municipal, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna vigente.

**9.4.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ([art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))**

### **10.1. RECEBIMENTO PARA FINS DE PAGAMENTO**

**10.1.1.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.1.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia legal ou contratual eventualmente aplicável ao objeto.

**10.1.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade com as especificações contratadas, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.



### **10.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

- 10.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período.
- 10.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar:
- 10.2.2.1.** a regular execução do objeto;
  - 10.2.2.2.** a conformidade da documentação apresentada;
  - 10.2.2.3.** a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 10.2.2.4.** o cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
  - 10.2.2.5.** A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e da conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 10.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova a regularização necessária.
- 10.2.4.** O prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da pendência.
- 10.2.5.** O período compreendido entre a notificação da contratada para saneamento de pendências e a efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos de liquidação e pagamento.
- 10.2.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova a regularização necessária.
- 10.2.6.1.** O prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da pendência.
  - 10.2.6.2.** O período compreendido entre a notificação da contratada para saneamento de pendências e a efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

### **10.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.3.1.** Nas contratações com entrega integral do objeto, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.
- 10.3.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.



- 10.3.3.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.
- 10.3.4.** Será considerada como data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 10.3.5.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 10.3.6.** O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.
- 10.3.7.** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, quando cabível.

### **10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 10.4.1.** A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 10.4.2.** Constatada irregularidade, a contratada será notificada para promover a regularização ou apresentar justificativa, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.
- 10.4.3.** A Administração poderá realizar consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, bem como exigir a apresentação dos documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

### **10.5. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ENCARGOS MORATÓRIOS**

- 10.5.1.** Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **INPC/IBGE**, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 10.5.2.** Os encargos moratórios serão calculados mediante a aplicação da fórmula:

**10.5.2.1.**  $EM = N \times VP \times I$ , onde:

**10.5.2.1.1.** **EM** = Encargos moratórios;

**10.5.2.1.2.** **N** = Número de dias de atraso;

**10.5.2.1.3.** **VP** = Valor da parcela;

**10.5.2.1.4.** **I** = Índice de compensação financeira =  $(TX/100)/365$ , sendo TX o percentual anual do INPC/IBGE.



### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))**

#### **11.1. FORMA DE SELEÇÃO**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação, na forma física**, com fundamento no [art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), regulamentada pela [Resolução nº 02/2023 – CMPP](#) e das demais normas aplicáveis.

#### **11.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no instrumento convocatório.

#### **11.3. FORMA DE FORNECIMENTO**

11.3.1. O fornecimento do objeto será realizado na forma **INTEGRAL**, conforme definido nas especificações da contratação.

#### **11.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.4.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assim como nos [arts. 12 a 14 da Resolução nº 02/2023 – CMPP](#).

11.4.2. Poderão ser exigidos documentos relativos à:

- 11.4.2.1. habilitação jurídica;
- 11.4.2.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 11.4.2.3. qualificação econômico-financeira, quando cabível;
- 11.4.2.4. qualificação técnica, quando cabível;
- 11.4.2.5. declarações exigidas pela legislação aplicável.

11.4.3. Nas hipóteses legalmente admitidas, poderá haver dispensa total ou parcial da documentação de habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna vigente.

11.4.4. Os documentos específicos de habilitação exigidos para cada contratação constarão em anexo próprio do Aviso de Contratação Direta.

11.4.5. A exigência de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira observará a complexidade, a natureza e os riscos da contratação, podendo ser dispensada quando não se mostrar necessária à adequada execução do objeto.

#### **11.5. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS**

11.5.1. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, desde que disponíveis no momento da consulta:

**11.5.1.1. Controladoria Geral da União - CGU.** O acesso pode ser realizado em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, e compreenderá a verificação dos seguintes cadastros:

**11.5.1.1.1.** Sistemas ePAD e CGU-PJ;

**11.5.1.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**11.5.1.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**11.5.1.1.4.** Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

**11.5.1.2. Tribunal de Contas da União – TCU.** O acesso pode ser realizado em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e compreenderá a verificação dos seguintes cadastros:

**11.5.1.2.1.** Cadastro de Licitantes Inidôneos – TCU;

**11.5.1.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);

**11.5.1.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**11.5.1.2.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**11.5.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.** O acesso pode ser realizado em: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedido.s.aspx>, e compreenderá a verificação dos seguintes cadastros:

**11.5.1.3.1.** Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

## **11.6. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**11.6.1.** A presente contratação observará, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 134/2019.

**11.6.2.** A aplicação dos benefícios previstos na legislação específica observará as condições, limitações, requisitos e hipóteses legalmente estabelecidas.



### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE ([art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))**

#### **12.1. ESTIMATIVA DA DESPESA**

- 12.1.1.** A estimativa do valor da contratação será elaborada em documento próprio, integrante do processo administrativo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná e demais normas aplicáveis.
- 12.1.2.** A pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a utilização dos parâmetros legalmente admitidos, buscando identificar valores compatíveis com os praticados pelo mercado para objeto de características equivalentes.
- 12.1.2.1.** A pesquisa de preços observará, sempre que possível, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna vigente.
- 12.1.3.** A memória de cálculo, os documentos que deram suporte à pesquisa de preços e a metodologia adotada constarão do respectivo documento de estimativa de despesa.
- 12.1.4.** O valor estimado da contratação e os valores unitários máximos aceitáveis pela Administração serão definidos no documento de estimativa de despesa que integra o respectivo procedimento administrativo.
- 12.1.4.1.** Os valores estimados e os valores unitários máximos aceitáveis servirão como parâmetro para análise da vantajosidade da contratação e para o julgamento das propostas, quando aplicável.
- 12.1.5.** A elaboração da estimativa de despesa será realizada por servidor formalmente designado ou responsável pela instrução do processo, conforme regulamentação interna vigente.
- 12.1.6.** O valor estimado da contratação consta do documento de estimativa de despesa integrante do processo administrativo, estando discriminado e detalhado no item 1 deste Termo de Referência.
- 12.1.7.** Os preços unitários referenciais e os quantitativos estimados constam da tabela de especificações do objeto e do documento de estimativa de despesa que integra o respectivo procedimento administrativo.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))**

#### **13.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



- 13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.
- 13.1.2. A compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias vigentes, bem como a existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para suportar a contratação pretendida, encontram-se devidamente demonstradas em documento próprio integrante do processo administrativo.
- 13.1.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: **01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
- 13.1.4. Na hipótese de necessidade de reforço, suplementação ou alteração da dotação inicialmente indicada, serão observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

## **14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

### **14.1. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 14.1.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando os princípios, direitos e deveres aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência do procedimento de contratação e da execução contratual.
- 14.1.2. Os dados pessoais aos quais as partes tenham acesso deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.
- 14.1.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da contratação contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 14.1.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais relacionados à contratação.
- 14.1.5. A Administração poderá promover a divulgação dos atos decorrentes do procedimento de contratação e da execução contratual, inclusive daqueles que contenham dados pessoais indispensáveis à identificação das partes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, bem como às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 14.1.6.** O tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública observará as hipóteses legais previstas na LGPD, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de políticas públicas e ao exercício regular de direitos.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **15.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.1.** Os casos omissos e as dúvidas relacionadas à interpretação, aplicação ou execução deste Termo de Referência serão analisados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná e demais normas aplicáveis.
- 15.1.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às regulamentações internas da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 15.1.3.** O presente Termo de Referência constitui documento integrante do procedimento de contratação e servirá de base para a elaboração do Aviso de Contratação Direta, da contratação, da execução do objeto e dos demais atos necessários à formalização da despesa pública.
- 15.1.4.** As disposições constantes deste Termo de Referência complementam aquelas previstas no instrumento convocatório, na proposta apresentada pelo contratado e nos demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.
- 15.1.5.** Na hipótese de divergência entre documentos integrantes da contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, salvo disposição legal ou administrativa expressa em sentido diverso.

### **15.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 15.2.1.** Informações complementares sobre o objeto poderão ser obtidas junto ao setor responsável pela instrução do procedimento administrativo, presencialmente no prédio da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou pelo e-mail: [compras@cmpp.pr.gov.br](mailto:compras@cmpp.pr.gov.br).
- 15.2.2.** Os interessados deverão considerar, para todos os efeitos, as informações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, dos esclarecimentos formalmente prestados pela Administração e dos demais documentos integrantes do procedimento administrativo.
- 15.2.3.** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos e anexos que compõem o respectivo processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.



# *Câmara Municipal de Planaltina do Paraná*

***PODER LEGISLATIVO***

Planaltina do Paraná-PR, 24 de junho de 2026.

**BÁRBARA FÁBIO GOUVEIA  
DIRETORA GERAL DA CMPP**